



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 021/2018

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o II Concurso para ingresso no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICA** a decisão da 5ª Reunião da Comissão Especial de que trata o item 5.11 do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do II Concurso Público para o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul:

1 - Foram considerados enquadrados na situação que justifica inserção no sistema de reserva de vagas (art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e Súmula 377 do STJ) os seguintes candidatos:

Candidato	Cargo	Nº de Documento
NELSON GEDEONE CEZAR	Analista – Área Comunicação Social	0000001079908339
ROBERTO GIORDANI BRUNELLI	Analista – Área Processual	0000001099495821
LUIZA GRIESANG CABISTANI	Analista – Área Processual	0000004100201542
MAURÍCIO RAMOS ARAÚJO MARTINS	Analista – Área Processual	0000001103741243

2 – Os candidatos **Luiz Reni Coutinho Marques** (Doc n.º 0000005003187928) e **Maria Luisa Maggioni** (Doc n.º 0000005061848023) não compareceram à avaliação no horário de convocação e, consoante especificado no item 5.11.4 do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do Concurso, estão eliminados da lista específica, permanecendo apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

3 – O candidato **Artemio Ademar Friedrich** (Doc n.º 0000007036943616), foi considerado não enquadrado no disposto no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e, conforme especificado no item 5.11.4 do Edital de Abertura de Inscrições e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instruções Especiais do Concurso, está eliminado da lista específica, permanecendo apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4 – Em análise ao Recurso Administrativo interposto pelo candidato **Diego Maciel do Amaral** (Doc. nº 0000003043262538), objeto do Expediente Administrativo nº 479-30.00/18-4, a Comissão entendeu por reconsiderar a decisão anterior e considerá-lo enquadrado na situação que justifica inserção no sistema de reserva de vagas (art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e Súmula 377 do STJ).

Porto Alegre, em 09/03/2018.

CASSANDRA SIBEMBERG HALPERN
Defensora Pública-Geral do Estado
em exercício

Registre-se e publique-se.

VIRO JOSÉ ZIMMERMANN
Diretor-Geral